

poder legislativo

LEI ORDINÁRIA N.º 6.913/2025

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 6572 DE 1º DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA O AGOSTO LILÁS, COMO MÊS DE PROTEÇÃO À MULHER, E AMPLIA SUAS DIRETRIZES PARA A CONSCIENTIZAÇÃO E O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO.

(Projeto de Lei n.º 58/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Ordinária nº 6572 de 1º de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o AGOSTO LILÁS, como mês de proteção à mulher, a ser dedicado à conscientização e ao combate à violência contra a mulher, com ações a serem promovidas pelo Poder Público, em suas diversas áreas de atuação, e pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A campanha Agosto Lilás ocorrerá anualmente, em qualquer dia da semana em que cair o dia 07 de agosto, promovendo atividades educativas, sociais e institucionais sobre a violência contra a mulher e formas de enfrentamento”.

Art. 2º O Art. 2º da Lei Ordinária nº 6572 de 1º de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação, agentes públicos e a comunidade sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - integrar os diversos órgãos públicos e a sociedade civil no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência contra a mulher;

IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - capacitar servidores públicos e conscientizar a população sobre violência nas relações afetivas;

VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e coibir a violência contra a mulher;

VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate à violência contra a mulher”.

Art. 3º A Lei Ordinária nº 6572 de 1º de agosto de 2022, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 3º Para o atingimento dos objetivos desta lei, o Poder Público poderá firmar

parcerias com:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

II – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;

III – Ordem dos Advogados do Brasil;

IV – Procuradoria da Mulher do Legislativo Municipal;

V – Polícia Militar;

VI – Polícia Civil;

VII – Pessoas jurídicas ou físicas que trabalham com a promoção do bem-estar, proteção e defesa da mulher.

Art. 4º As ações e campanhas alusivas ao Agosto Lilás poderão ser realizadas em espaços públicos, unidades educacionais, equipamentos de assistência social, unidades de saúde, além de outros locais que favoreçam a disseminação da informação e o engajamento da comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2025.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Atos Oficiais da Câmara de Pindamonhangaba



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PINDAMONHANGABENSE.
(Projeto de Decreto Legislativo n.º 09/2025, de autoria do Vereador Professor Everton).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃ PINDAMONHANGABENSE à **Sra. Fabrini Bevilaqua Costa**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Pindamonhangaba.

Art. 2º A entrega da homenagem de que trata o artigo anterior ocorrerá em data a ser agendada pelo autor do Projeto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2025.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Marco Aurélio de Souza Mayor (325.***-82) em 02/04/2025 09:49
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/ceer e informe o código: 2504020927160303



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2007, QUE INSTITUI SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AO DIA MUNDIAL DO ESCOTEIRO.
(Substitutivo n.º 10/2025, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/2025 de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 01 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba realizará, anualmente, no dia 23 de abril, Sessão Solene em comemoração ao ‘Dia Mundial do Escoteiro.’”

Art. 2º O Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 01 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Durante a Sessão Solene, será concedido o Diploma de Mérito a um(a) membro escoteiro(a), um(a) membro escotista, um(a) membro lobinho(a), um(a) membro sênior e um(a) membro chefe de cada Grupo Escoteiro do Município de Pindamonhangaba. A homenagem contemplará todos os grupos escoteiros do município filiados a associações escoteiras amparadas pela Liberdade de Associação prevista na Constituição Federal de 1988.”

Art. 3º O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 01 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O vereador que requerer a Sessão Solene alusiva ao Dia Mundial do Escoteiro presidirá a cerimônia e indicará um representante de um Grupo Escoteiro do Município de Pindamonhangaba para atuar como orador da Sessão.”

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2025.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Marco Aurélio de Souza Mayor (325.***-82) em 02/04/2025 09:49
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/ceer e informe o código: 2504020926455393

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

19ª Legislatura - 2025/2028

Mesa Diretora 2025/2026:

Vereador Marco Mayor (PL) - Presidente
Vereadora Ana Paula Goffi (União Brasil) - 1ª Vice-Presidente
Vereador Carlos Moura - Magrão (PSD) - 2ª Vice-Presidente
Vereador Professor Everton (Republicanos) - 1ª Secretário
Vereador Gilson Nagrin (PL) - 2ª Secretário

Vereadores:

Felipe César Filho - FC (PL), Gari Abençoado (Republicanos), Norberto Moraes (PP), Professor Felipe Guimarães (PODEMOS), Renato Cebola (União Brasil) e Rogério Ramos (PODEMOS).

Divisão de Comunicação:

Assistentes de Imprensa Parlamentar:

Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luis Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Estagiária: Agatha Leal - e-mail: estagiocom@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

@camaradepinda

/camaradepinda

Extrato de contrato - 2025

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.

Contratado: A & T ENGENHARIA S/S.

CNPJ/MF n.º 05.233.474/0001-05

Contrato n.º 03/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PDC nº 08/2025. Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e confecção de projetos executivos com objetivo de reforma dos gabinetes dos vereadores, contemplando a readequação dos espaços, a melhoria da infraestrutura, a otimização do layout, a adequação às normas de acessibilidade, bem como a utilização de materiais e tecnologias sustentáveis, conforme Termo de Referência.

Valor total estimado: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)

Prazo: 30 (trinta) dias.

Extrato de contrato - 2025

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.

Contratado: PRADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 14.748.940/0001-78

Contrato n.º 04/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PDC nº 18/2025. Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo com estudo de viabilidade, implementação, relatório técnico, desenhos e comissionamento junto à concessionária de energia, de um sistema de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica, com potência suficiente para atender parte ou a totalidade da demanda energética da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Valor total: R\$ 50.657,00 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

Prazo: 90 (noventa) dias.

Extrato de Aditamento - 2025

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

CNPJ/MF n.º 61.600.839/0001-55

Contrato n.º 01/2023 – PDC nº 78/2022. Lei Federal 14.133/2021. Termo de Aditamento Nº 04.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciar o processo seletivo de estagiários, realizando o planejamento, divulgações, encaminhamentos, administração e acompanhamento das atividades de estágio, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Valor total: O presente contrato terá seu valor aditado em R\$ 18.782,40 (dezoito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), a partir da assinatura deste aditivo, para uma estimativa de 13 (treze) estagiários durante a vigência deste termo.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRASAos administradores da
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA
Pindamonhangaba – SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.
Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.
Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

SGS Auditores Independentes LTDA
CRC 2 SP 020 271/O-5 S-SP

Presley José Godoy

Presley José Godoy
Contador
CRC 1 SP 185.052/O-5 S-SPAssinado digitalmente na ZapSign por
Presley José Godoy
Data: 24/03/2025 16:09:08.214 (UTC-0300)Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananéri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias do(a) Conselheiro(a)

Tutelar titular Rodolfo Fonseca de Lima Rocha (22/04/2025 A 21/05/2025),
vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar desta data, o Conselheiro(a) Tutelar Suplente:

14ª Macelania Fernanda Akahane da Silva

O Conselheiro(a) Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de todos documentos pessoais (apresentação obrigatória RG, CPF, Carteira de Trabalho) e comprovante de residência, e procurar pela Sr. Gustavo, a fim de tratar da substituição do(a) Conselheiro(a) Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA
2ª VARA CÍVEL
Rua Alcides Ramos Nogueira, 780, ., N. Sra. do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681, Fone: (12) 2126-5239. Pindamonhangaba-SP - E-mail: pinda2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: 0000417-05.2025.8.26.0445
Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução
Exequente: Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias SA
Executado: Adenilson dos SantosEDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0000417-05.2025.8.26.0445

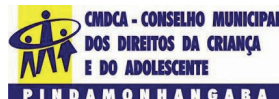
O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. Wellington Urbano Marinho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ADENILSON DOS SANTOS, Militar, CPF 383.356.418-03, RG 43.024.768-0, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias SA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de **RS 12.262,39**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% parágrafos, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 25 de março de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITAMUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALEXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2025 ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- APOSTILAMENTO -

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE COLABORAÇÃO 51/2024
	Processo Administrativo:	Nº 9800/2024
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba- SOS.
	Objeto:	A OSC executará Programa Complementar de Atenção às Pessoas em Situação de Rua – 200 atendimentos/dia.
	Descrição do apostilamento:	Remanejamento do cronograma de desembolso.
	Data do apostilamento:	04/04/2025
2	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE COLABORAÇÃO 93/2024
	Processo Administrativo:	Nº 14.066/2024
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba- SOS.
	Objeto:	A OSC executará na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Programa Complementar aos Serviços para pessoa em situação de rua - Pernoite, 20 vagas.
	Descrição do apostilamento:	Remanejamento do cronograma de desembolso.
	Data do apostilamento:	08/04/2025

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananéri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias do(a) Conselheiro(a)

Tutelar titular Rodolfo Fonseca de Lima Rocha (22/04/2025 A 21/05/2025),
vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar desta data, o Conselheiro(a) Tutelar Suplente:

15ª Maria Aparecida Monteiro

O Conselheiro(a) Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de todos documentos pessoais (apresentação obrigatória RG, CPF, Carteira de Trabalho) e comprovante de residência, e procurar pela Sr. Gustavo, a fim de tratar da substituição do(a) Conselheiro(a) Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

62º NIALVA DA SILVA DAMIAO

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **16/04/2025**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - o Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público**.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOCriado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananéri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude da desistência de suplência da Conselheira

tutelar suplente para o período do gozo de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar titular Luciana Ferreira em 01/04/2025;

Vimos convocar para apresentação e cobrimento do período até o encerramento das férias em 17 de abril de 2025.

Solicitamos apresentação no prazo máximo de **01 (um) dia** a contar desta data, o Conselheiro(a) Tutelar Suplente:

12º Gabriel Caetano de Moraes Santos

O Conselheiro(a) Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de todos documentos pessoais (apresentação obrigatória RG, CPF, Carteira de Trabalho) e comprovante de residência, e procurar pela Sr. Gustavo, a fim de tratar da substituição do(a) Conselheiro(a) Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO:

47º RAFAEL MARCONDES MARCON

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área administrativa;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **16/04/2025**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - o Concurso Público 001/2023 - Convocação: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público**.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO:

48ª ANA CAROLINA DE CASTRO DOMINATO

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área administrativa;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **16/04/2025**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - o Concurso Público 001/2023 - Convocação: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público**.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

geral

Receita recebe mais de 9 milhões de declarações do Imposto de Renda

Desde o dia 1º, quando a declaração pré-preenchida passou a ser baixada com todos os dados disponíveis, 4.028.967 contribuintes enviaram o documento. O abastecimento dos dados da declaração pré-preenchida atrasou neste ano por causa da greve dos auditores fiscais da Receita.

O prazo para entregar a declaração começou em 17 de março e termina às 23h59 do dia de 30 de maio. O programa gerador da declaração está disponível desde 13 de março.

A Receita Federal espera receber 46,2 milhões de declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física este ano, o que representará um acréscimo de quase 7%, na comparação com 2024, quando foram entregues 43,2 milhões de declarações.

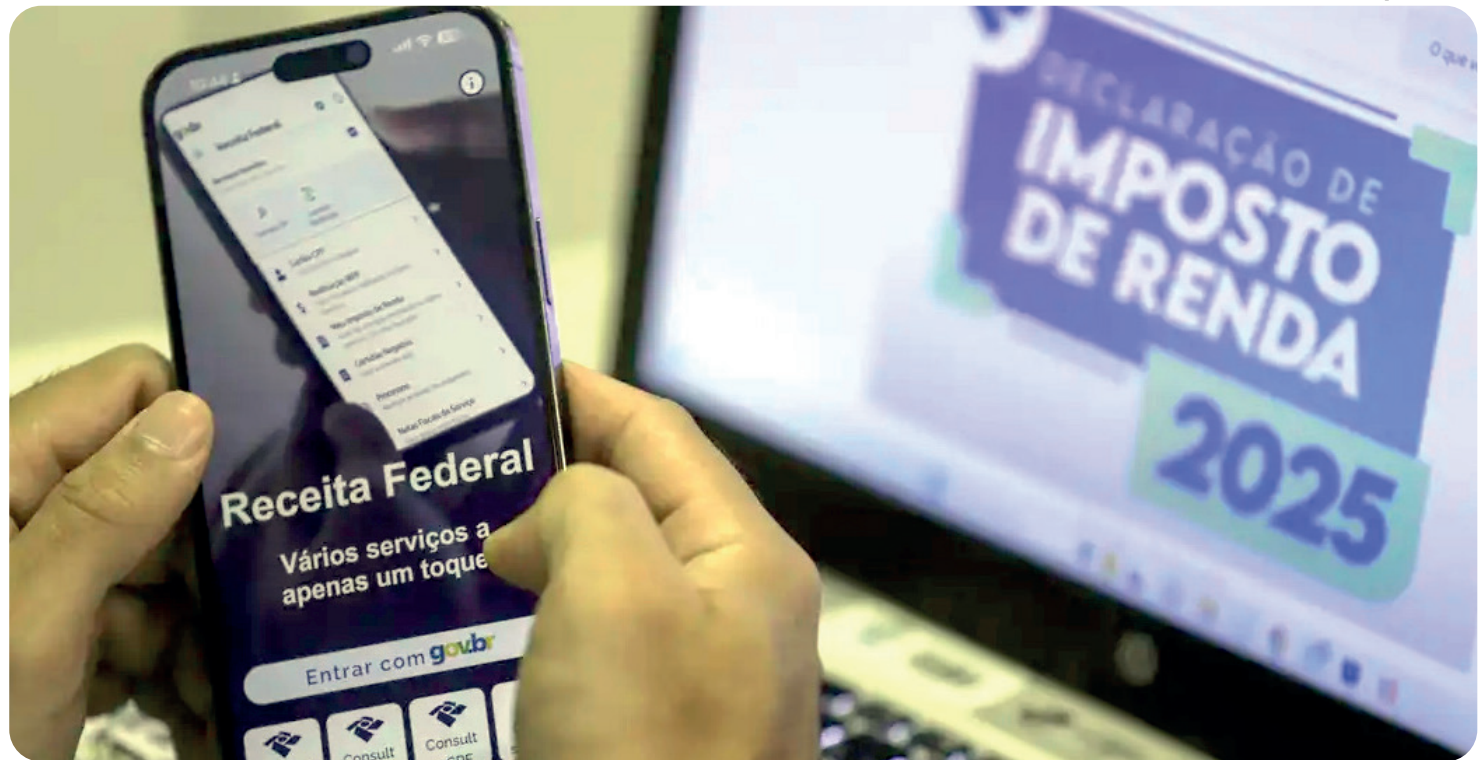
São obrigadas a declarar as pessoas físicas que receberam rendimentos tributáveis acima de R\$ 33.888, assim como aquelas que obtiveram receita

bruta da atividade rural acima de R\$ 169.440. As pessoas que receberam até dois salários mínimos mensais durante 2024 estão dispensadas de fazer a declaração, salvo se se enquadrarem em outro critério de obrigatoriedade.

Ministério da Fazenda publicou, nesta quinta-feira (13), no Diário Oficial da União (DOU), as regras e o calendário de restituições do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) referentes ao exercício de 2025 (ano-base 2024).

PRIMEIRO LOTE DE RESTITUIÇÃO SERÁ PAGO NO DIA 30 DE MAIO

As restituições do Imposto de Renda 2025 serão efetuadas em cinco lotes, no período de maio a setembro de 2025, conforme as seguintes datas: primeiro lote: 30 de maio; segundo lote: 30 de junho; terceiro lote: 31 de julho; quarto lote: 29 de agosto; quinto e último lote: 30 de setembro.



Em três semanas de entrega, a Receita Federal recebeu 9.399.106 declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) de 2025. O número equivale a 20,34% do total esperado para este ano

Em 2025, será dada maior prioridade para quem, simultaneamente, utilizou a declaração pré-preenchida e optou pelo recebimento da restituição via Pix. Até 2024, a prioridade

era definida apenas com base na utilização de uma das duas ferramentas.

Ao considerar as prioridades determinadas por lei, o pagamento das restituições seguirá a seguinte ordem:

idade igual ou superior a 80 anos; idade igual ou superior a 60 anos, pessoas com deficiência e pessoas com doença grave; pessoas cuja maior fonte de renda seja o magistério; pessoas que utilizaram

a declaração pré-preenchida e que optaram por receber a restituição por Pix; pessoas que utilizaram a declaração pré-preenchida ou optaram por receber a restituição por Pix.

Ipem-SP orienta sobre os cuidados na compra de pescados e ovos de Páscoa

No período da Páscoa, estão disponíveis no mercado diferentes tipos de pescados e variadas ofertas de ovos de chocolate que encham os olhos do consumidor, especialmente das crianças. Mas é preciso estar atento às indicações de peso e quantidade, bem como à qualidade dos brinquedos que, em alguns casos, acompanham esses produtos sazonais. Para evitar problemas, inclusive, acidentes de consumo, o Ipem-SP (Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo), autarquia do Governo do Estado, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, que tem como objetivo promover a confiança nas relações de consumo, apresenta dicas práticas para o consumidor identificar produtos irregulares e não errar na hora das compras.

Ovos de chocolate com brindes: se o ovo de chocolate traz brinquedo como brinde, verificar na embalagem se está estampada a frase "Atenção: contém brinquedo certificado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade". Também é obrigatória a indicação de faixa

etária ou, se for o caso, uma frase que informe que não existe restrição de faixa etária. Essas informações indicam que o brinquedo passou por testes e não vai oferecer riscos à saúde da criança. Cabe destacar que nem todos os brindes oferecidos nos ovos são classificados como brinquedos, como canecas e maletas.

Indicação de peso: ovos, bombons, demais chocolates, colombar ou qualquer produto embalado deve apresentar, de forma clara, a indicação do peso líquido na sua embalagem. Esta indicação deve referir-se somente ao peso do produto, desconsiderando o valor da embalagem e dos brindes, se houver.

Não compre pelo número: a numeração dos ovos de Páscoa serve apenas como referência. Ou seja, não se pode dizer que um produto com numeração maior pesa mais, pois cada fabricante adota uma escala diferenciada de tamanho. Assim, oriente-se apenas pela indicação do peso líquido do ovo de chocolate.

Fique atento na compra de peixe fresco: sejam eles adquiridos em feiras ou

mercados, sempre acompanhe a pesagem do peixe fresco. Esta deve ser feita na presença do consumidor, assim como a embalagem do produto.

Se quer gelo, preste atenção: caso queira que o peixe seja embalado com gelo para que fique protegido e preservado durante o trajeto para sua casa, fique atento se o vendedor não o pesará depois de acrescentar o gelo. Quem compra deve pagar pelo peixe, não pelo gelo!

Use a balança do estabelecimento: ao comprar peixe em conserva, pré-embalado ou congelado, o consumidor pode solicitar a conferência do peso do

produto em uma balança do estabelecimento. Lembre-se de que será importante considerar o peso líquido do pescado, além do peso da embalagem.

Orientação para o consumo

O Ipem-SP disponibiliza para download o Guia Prático de Consumo, que traz dicas ao consumidor sobre o que observar na hora da compra de diversos produtos, entre eles, produtos embalados, têxteis, eletrodomésticos, itens que devem trazer o selo do Inmetro e também a utilização de balanças disponíveis em supermercados, padarias, açougues e outros tipos de comércio.



Dicas de consumo podem evitar problemas na hora da compra, além de auxiliar o consumidor na escolha de produtos

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 53413/2025

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica, conforme legislação vigente, o Sra. Marcia José Alves de Aquino Rodrigues pela construção irregular na Av. Mario Nogueira da Silva, Lote 56, N°14, Residencial Nova Esperança conforme LC n°80/2024, o prazo para apresentação da documentação será de 5 dias úteis.

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024
Art. 170. O infrator terá **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, não prorrogável, a partir da notificação, para a apresentação da documentação conforme Art. 169 da presente lei.
Art. 171. As edificações serão embargadas quando: V- contrariar as normas do presente Código de Edificações; § 1º O embargo previsto neste artigo será imposto por escrito após vistoria e registro de material fotográfico. 2º Só cessará o embargo após vistoria e a regularização da edificação e apresentação da documentação necessária. § 3º O embargo será automático após o primeiro dia útil do prazo determinado no Art. 170 da presente lei.

Divisão de Fiscalização de Obras Particulares

Francisco Santissimo
Chefe de Fiscalização de Obras

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananeri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude da desistência de suplência da Conselheira tutelar suplente para o período do gozo de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar titular Luciana Ferreira em 01/04/2025;

Vimos convocar para apresentação e cobrimento do período até o encerramento das férias em 17 de abril de 2025.

Solicitamos apresentação no prazo máximo de **01 (um) dia** a contar desta data, o Conselheiro(a) Tutelar Suplente:

13º Raquel Lomeu Alves

O Conselheiro(a) Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de todos documentos pessoais (apresentação obrigatória RG, CPF, Carteira de Trabalho) e comprovante de residência, e procurar pela Sr. Gustavo, a fim de tratar da substituição do(a) Conselheiro(a) Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 (PMP 6463/2025)
Para "Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo, materiais, mão-de-obra e traslado, para o município de Pindamonhangaba, com a finalidade de celebrar contrato com esta Prefeitura, para concessão das seguintes serviços funerários: serviço funerário infantil, serviço funerário adulto, serviço funerário especial - urna para pessoa obesa e urna comprida, serviço de traslado." O recebimento da solicitação de credenciamento e da documentação de habilitação dos interessados serão recebidos pela Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria Geral nº 5.464, de 08 de janeiro de 2021, a partir de 09 de abril de 2025, por intermédio de Protocolo eletrônico através do link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>, opção PROTOCOLO – assunto: "Credenciamento de empresa para prestação de Serviços Funerários", permanecendo aberto pelo prazo de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 041/2025 (PMP 6802/2025)
Para "A aquisição de Enxoval Hospitalar destinados às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Pindamonhangaba, com vigência de 12 (doze) meses" com recebimento das propostas até dia 25/04/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 037/2025 (PMP 6286/2025)
Para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aplicação de tinta inseticida, em paredes e tetos dos prédios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada" com recebimento das propostas até dia 25/04/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

ADIAMENTO COM NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 (PMP 2678/2025)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, deu provimento em 08/04/2025 à impugnação interposta pela empresa SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (via Plataforma Licitat Digital), alterando o instrumento convocatório. A sessão pública de licitação supra que cuida de "Aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba, bem como emendas Impositivas." fica adiada para o dia 24/04/2025 com recebimento de propostas até às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 025/2025 (PMP 3377/2025)
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba comunicou em 09/04/2025 que o Pregão Eletrônico, que cuida da "Aquisição de roçadeiras e sopradores para atender a demanda da prefeitura de Pindamonhangaba pelo período de 12 meses", fica ADIADO para relicitação do Anexo IV do Edital: Proposta Comercial. Fica agendada a sessão pública para o dia 23/04/2025 com recebimento de propostas até às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 23/2025 (PMP 2360/2025)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, negou provimento em 08/04/2025 ao recurso interposto pela empresa PJO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, HIGIENIZADORA E LIMPA FOSSA LTDA - EPP, via Plataforma LICITAR, mantendo a inabilitação da mesma, determinou a republicação da Dispensa Eletrônica que cuida de "Contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção em fossas sépticas ou sumidouros localizados no Parque da Cidade e Parque Natural Municipal do Tajuju pelo período de doze meses. Conforme Termo de Referência".